

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD
Presidência

RESOLUÇÃO Nº. 016/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Approva a realização de estudos de desestatização através de concessões parciais e/ou permissões das áreas da Vila Cultural, ou sua delegação para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP) ou Organização Social (OS).

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta da Secretaria de Estado da Cultura para implantação de projetos de parceria para a gestão da Vila Cultural - Teatro Goiânia através de delegação para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP) ou Organização Social (OS), processo nº 20120002600213;

Considerando que na reunião plenária do CIPAD, realizada em 15 de março de 2013, o CIPAD, através de seu Presidente, acrescentou proposta de desestatização através de concessões parciais e/ou permissões das áreas da Vila Cultural;

Considerando que os projetos de parcerias, seja por delegação, seja por concessão, ou por outras formas públicas de contratação, atendem aos interesses do Estado de Goiás por serem de maior agilidade administrativa para a ação cultural do Estado de Goiás;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Cultura; Considerando o Parecer Técnico nº. 007/2012, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e o Despacho nº. 003/2013, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 15 de março de 2013, que aprovou a realização de estudos de desestatização através de concessões parciais e/ou permissões das áreas da Vila Cultural, ou sua delegação para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP) ou Organização Social (OS);

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de estudos de desestatização através de concessões parciais e/ou permissões das áreas da Vila Cultural, ou sua delegação para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP) ou Organização Social (OS), que seguirá a seguinte sistemática:

I - reuniões amplas com formadores de opinião (artistas, empresários, imprensa, etc.) no sentido de aquisição de informações que possam ser úteis na elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada nos estudos e modelagens dos possíveis negócios públicos que possam ser viabilizados para a Vila Cultural, de forma a criar novas oportunidades sócio-econômicas para o Estado de Goiás e Goiânia;

II - realização de estudos técnicos específicos e modelagem da forma pública de contratação a ser seguida, incluindo minutos de editais e seus respectivos contratos;

- III - audiências e consultas públicas;
- IV - execução do processo licitatório ou chamamento público;
- V - aprovação final pelo CIPAD;
- VI - assinatura do instrumento apropriado aos vencedores das licitações ou aos escolhidos em chamamento público.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD
Presidência

RESOLUÇÃO Nº. 017/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Approva a realização de estudos de desestatização das áreas do Estádio Serra Dourada através de concessões parciais e/ou permissões.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que na reunião plenária do CIPAD, realizada em 15 de março de 2013, o CIPAD, através de seu Presidente, propôs realização de estudos de desestatização através de concessões parciais e/ou permissões das áreas do Estádio Serra Dourada, processos nºs 201100046001900 e 201100005005596;

Considerando que estas concessões parciais e/ou permissões atendem aos interesses do Estado de Goiás por proporcionar à gestão do Estádio Serra Dourada a flexibilidade necessária para o desempenho mais eficaz de sua administração;

Considerando os Pareceres Técnicos nºs. 005/2013 e 008/2013, da Gerência de Negócios Públicos, e os Despachos nºs. 005/2013 e 008/2013, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 15 de março de 2013, que aprovou a realização de estudos de desestatização das áreas do Estádio Serra Dourada através de concessões parciais e/ou permissões;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de estudos de desestatização das áreas do Estádio Serra Dourada através de concessões parciais e/ou permissões, que seguirá a seguinte sistemática:

I - reuniões amplas com formadores de opinião (esportistas, empresários, imprensa, etc.) no sentido de aquisição de informações que possam ser úteis na elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada nos estudos e modelagens dos possíveis negócios públicos que possam ser viabilizados para o Estádio Serra Dourada, de forma a criar novas oportunidades sócio-econômicas para o Estado de Goiás e Goiânia;

II - realização de estudos técnicos específicos e modelagem da forma pública de contratação a ser seguida, incluindo minutos de editais e seus respectivos contratos;

- III - audiências e consultas públicas;
- IV - execução do processo licitatório;
- V - aprovação final pelo CIPAD;
- VI - assinatura dos contratos de concessão ou permissão aos vencedores das licitações.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD
Presidência

RESOLUÇÃO Nº. 018/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Approva a realização de estudos de desestatização das áreas do Autódromo Internacional de Goiânia, inclusive o Kartódromo, através de concessões parciais e/ou permissões.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que na reunião plenária do CIPAD, realizada em 15 de março de 2013, o CIPAD, através de seu Presidente, propôs realização de estudos de desestatização através de concessões parciais e/ou permissões das áreas do Autódromo Internacional de Goiânia, inclusive o Kartódromo, processos nºs 201100046001877 e 201200046000909;

Considerando que estas concessões parciais e/ou permissões atendem aos interesses do Estado de Goiás por proporcionar à gestão do Autódromo Internacional de Goiânia a flexibilidade necessária para o desempenho mais eficaz de sua administração;

Considerando o Pareceres Técnicos nºs. 002/2013 e 007/2013, e os Despachos nºs. 002/2013 e 007/2013, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 15 de março de 2013, que aprovou a realização de estudos de desestatização das áreas do Autódromo Internacional de Goiânia, inclusive o Kartódromo, através de concessões parciais e/ou permissões;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de estudos de desestatização das áreas do Autódromo Internacional de Goiânia, inclusive o Kartódromo, através de concessões parciais e/ou permissões, que seguirá a seguinte sistemática:

- I - reuniões amplas com formadores de opinião (esportistas, empresários, imprensa, etc.) no sentido de aquisição de informações que possam ser úteis na elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada nos estudos e modelagens dos possíveis negócios públicos que possam ser viabilizados para o Autódromo Internacional de Goiânia, de forma a criar novas oportunidades sócio-econômicas para o Estado de Goiás e Goiânia;
- II - realização de estudos técnicos específicos e modelagem da forma pública de contratação a ser seguida, incluindo minutos de editais e seus respectivos contratos;
- III - audiências e consultas públicas;
- IV - execução do processo licitatório;
- V - aprovação final pelo CIPAD;
- VI - assinatura dos contratos de concessão ou permissão aos vencedores das licitações.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD
Presidência

RESOLUÇÃO Nº. 019/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Indefereimento da proposta para estudos preliminares urbanísticos-arquitetônicos e de viabilidade econômico-financeira de diversos projetos de autoria de Augusto Mário Boccara.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta para estudos preliminares urbanísticos-arquitetônicos e de viabilidade econômico-financeira de autoria de Augusto Mário Boccara, visando: 1. Construção de metrô por repulção magnética, elevado, de aproximadamente 36 km de extensão na cidade de Goiânia; 2. Construção do trem por repulção magnética em parte de superfície e em parte elevado, de aproximadamente 200km de extensão, interligando as cidades de Goiânia e Brasília; 3. Construção de mega exposição permanente "Terra e Espaço"; 4. Construção de Polo Aero Espacial; 5. Construção do Novo Autódromo de Goiânia; 6. Construção de Centro de Convenções na cidade de Anápolis; 7. Construção de outros polos ao longo da linha do trem referido no item (2); processo nº 201200013001476;

Considerando que esta proposta, embora meritoria, na atual conjuntura econômico-financeira estadual não atende aos interesses do Estado de Goiás;

Considerando o Parecer Técnico nº. 004/2013, da Gerência de Negócios Públicos, e o Despacho nº. 008/2013, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 15 de março de 2013, que indeferiu a proposta para estudos preliminares urbanísticos-arquitetônicos e de viabilidade econômico-financeira de diversos projetos de autoria de Augusto Mário Boccara;

RESOLVE:

Art. 1º - Decidir pelo indeferimento da proposta apresentada pelo arquiteto Augusto Mário Boccara, embora meritoria, por não ser, na atual conjuntura econômico-financeira estadual, de interesse do Estado de Goiás.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD
Presidência

RESOLUÇÃO Nº. 012/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Homologação de processos aprovados "ad-referendum".

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a urgência na aprovação dos processos abaixo listados;

Considerando a reunião plenária do CIPAD, realizada em 15 de março de 2013, que homologou os processos abaixo listados aprovados pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado os seguintes processos aprovados pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário:

- I - processos referentes à Secretaria de Estado da Saúde: a) contrato de Gestão com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano para a gestão do Hospital Geral de Goiânia - HGG, aprovado pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 011/2012, de 12 de março de 2012, para homologação; processo nº 201100010013921;
- b) contrato de Gestão com o Instituto de Gestão e Humanização para a gestão do Hospital Materio Infantil - HMI, aprovado pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 013/2012, de 03 de julho de 2012, para homologação; processo nº 201100010015037;
- c) contrato de Gestão com o Instituto Sócrates Gueanaes para a gestão do Hospital de Doenças Tropicais - HDT, aprovado pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 014/2012, de 03 de julho de 2012, para homologação; processo nº 201100010017260;
- d) contrato de Gestão com o Instituto de Gestão em Saúde para a gestão do

Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO, aprovado pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 015/2012, de 03 de julho de 2012, para homologação; processo nº 201100010017259;

e) segundo termo Aditivo nº 40/2012-SES/GO ao Contrato de Gestão nº 001/2010-SES/GO com a Fundação de Assistência Social de Anápolis para a gestão do Hospital de Urgências de Anápolis - HUANA, aprovado pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 018/2012, de 07 de agosto de 2012, para homologação; processo nº 201000010000892;

f) primeiro termo Aditivo nº 41/2012-SES/GO ao Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO com a Associação Goiânia de Integração e Reabilitação para a gestão do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, aprovado pelo Vice-Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 019/2012, de 03 de setembro de 2012, para homologação; processo nº 200900010018421;

g) minuta do termo aditivo nº 49/2012-SES/GO de Acréscimo ao Contrato de Gestão nº 64/2012-SES/GO, com o Instituto de Gestão em Saúde, para o compromisso de acréscimo de 28 (vinte e oito) novos leitos de UTI no Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO, aprovado pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 001/2013, de 25 de janeiro de 2013, para homologação; processo nº 201100010017259;

h) terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010-SES/GO firmado entre a secretaria de Estado da Saúde e a Fundação de Assistência de Anápolis - FASA para a gestão do Hospital de Urgências de Anápolis - HUANA, aprovado pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 003/2013, de 18 de fevereiro de 2013, para homologação; processo nº 20100001000892;

i) segundo termo aditivo nº 13/2013-SES/GO ao Contrato de Gestão nº 120/2010-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - PRO-SAUDE para a gestão do Hospital de Urgências da Região Sudoeste de Goiás - HURSO, aprovado pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 004/2013, de 19 de fevereiro de 2013, para homologação; processo nº 201100010017387;

j) segundo termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH para a gestão do Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, aprovado pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 005/2013, de 06 de março de 2013, para homologação; processo nº 201100010013921.

II - processo referente à SANEAGO:

a) projeto de subdelegação de sistemas de esgotamento sanitário em áreas urbanas de 4 (quatro) cidades pelo Saneamento de Goiás - SIA - SANEAGO (Aparecida de Goiânia, Jataí, Rio Verde e Trindade), aprovado pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 017/2012, de 06 de março de 2012, para homologação; processo nº 201100005004810.

III - processo referente à AGETOPE:

a) solicitação da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOPE no sentido da transferência do contrato nº 215/98 PJ, firmado entre o extinto Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás e a empresa Terbrace Terraplanagem Brasil Central, para esta agência estadual, aprovada pelo Presidente do CIPAD "ad-referendum" do seu Plenário através da Resolução nº 021/2012, de 13 de novembro de 2012, para homologação; processo nº 5632/01.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

PROCESSO Nº: 201300009000581 de 18/04/2013
INTERESSADO: Secretária de Estado de Indústria e Comércio
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para a participação da SIC na 17ª EXPOVINS BRASIL 2013, a ser realizada de 24 a 26 de abril de 2013, em São Paulo-SP.

DESPACHO Nº. 64/13-GAB - Adoto a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2013, emitida pela Comissão Permanente de Licitação desta Pasta, e usado das atribuições que me são conferidas por lei, resolvo RATIFICAR-LA, na íntegra e, por conseguinte, declarar com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa EXPONOR BRASIL - FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 03.113.866/0001-40 para locação de área de 35m² e montagem e desmontagem de estande equipado e decorado de 28m² no valor total de R\$ 21.886,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais), visando a participação da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás, na 17ª EXPOVINS BRASIL 2013 a ser realizada de 24 a 26 de abril de 2013 em São Paulo-SP, conforme consta no processo nº 201300009000581, para que surta os efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Indústria e Comércio do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2013.

Alexandre Bably de Sant'Anna Braga
Secretário

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, no uso de suas atribuições legais, nas razões constantes do Processo Administrativo nº 201300017000167, de 29/01/2013, nos termos dos Decretos Estaduais 7.468/11 e 7.468/11, e das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, resolve ADJUDICAR o item à empresa WEBER SANDRO SILVA MELO-ME, CNPJ 11.785.611/0001-09 no Valor de R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÕES.

Morian Scussell Malburg
Pregoeiro

Fica ratificado e Homologado o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo. Goiânia, 19 de abril de 2013.

Leonardo Moura Vilela
Secretário